

LEI N.º 2.332/2006, DE 19 DE JUNHO DE 2006.

“ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, (art. 3º da Lei nº 2.132/2002) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoras – Vereadoras Luciane R. P. C. Vingí e Laides César Proescholdt.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Mulher do Município de Baixo Guandu terá a seguinte composição:

- I- 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II- 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- III- 01 (uma) representante da Secretaria Municipal da Educação—SEMEC;
- IV- 01 (uma) representante da Câmara Municipal de Baixo Guandu;
- V- 04 (quatro) representantes das Entidades Cíveis Organizadas, eleitas em Assembléia específica, coordenada pela UMAMMP -BG (União Municipal das Associações de Moradores e Movimento Popular de Baixo Guandu);
- VI- 01 (uma) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- VII- 01 (uma) representante da Igreja Católica de Baixo Guandu;
- VIII- 01 (uma) representante das Igrejas Evangélicas de Baixo Guandu;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 dias do mês de junho de dois mil e seis.





LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 19 de junho de 2006.



JOSÉ ELIAS PRUDÊNCIO
Secretário Mun. Admin. e Finanças